



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.558 /

“CRIA O PROGRAMA DOMINGO DE BIKE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antonio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o programa Domingo de Bike, que consiste na liberação da via da esquerda da avenida João Pinheiro e da avenida Mansur Frayha para a prática do ciclismo e integração da família em sociedade, na promoção do lazer e da prática de esportes.

Art. 2º O programa Domingo de Bike será efetivado através do fechamento, aos domingos, da via pública a que se refere o art. 1º, em horário a ser definido pelo órgão competente, com o fim de conferir acesso amplo à população para a prática desta modalidade esportiva.

§ 1º O fechamento das vias públicas deverá ser realizado com cavaletes, cones ou sinalizadores equivalentes, nos quais constará ostensivamente a expressão Domingo de Bike e o horário de funcionamento do programa.

§ 2º Para os fins desta Lei, os órgãos do Poder Executivo devem atuar nos limites de suas competências para realização do programa.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com a iniciativa privada, com o fim de providenciar a instalação de estandes e monitores esportivos relacionados ao funcionamento do programa.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 8 DE MARÇO DE 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 914, de 09 / 03 /2022.